



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 35/2024 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 35/2024 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas da União, proferidas no Acórdão TCU-Plenário n.º [Acórdão TCU Plenário n.º 1.832/2018](#), de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º [12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade legal de designar autoridade para monitoramento da Lei de Acesso à Informação no TRE/MS, nos termos de seu art. 40, porquanto não disposta, explicitamente, na Resolução TRE/MS n.º [604](#), de 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência, nos termos da Resolução CNJ n.º [260](#), de 11 de setembro de 2018, que alterou a Resolução CNJ n.º 215, de 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CNJ n.º [25](#), publicada em 5 de fevereiro de 2024, que atualizou os critérios e itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário para o ano 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das unidades orgânicas responsáveis pela avaliação e cumprimento dos quesitos de verificação do Anexo II da Resolução CNJ n.º [215/2015](#);

CONSIDERANDO o disposto no Ofício 502/2018-TCU/Sefti, juntado aos autos do Processo SEI n.º [0009240-03.2018.6.12.8000](#), que veiculou recomendações do Tribunal de Contas da União sobre a avaliação do portal deste Tribunal quanto à transparência e à metodologia de definição da fórmula do índice de transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as unidades da estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul responsáveis por:

I - conferir as informações veiculadas no Portal da Transparência, no sítio eletrônico do TRE/MS, observado questionário matriz para avaliação e diagnóstico da transparência dos portais eletrônicos por equipe de auditoria do Tribunal de Contas da União, constante dos termos do Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018, assim como do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015, submetendo o resultado à Comissão Multidisciplinar Permanente responsável;

II - propor à Comissão Multidisciplinar Permanente do Portal da Transparência, até o final de cada quadrimestre (ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO), a atualização das informações relacionadas na planilha para cálculo do índice de transparência utilizado no Acórdão TCU-Plenário n.º 1.832/2018 e do Anexo II da Resolução CNJ n.º 215/2015, para aferição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ou a inclusão de novos itens sempre que percebida legislação que determine novas publicações;

III - propor ações que visem ao aperfeiçoamento da gestão da transparência no âmbito do TRE/MS.

Art. 2º As unidades orgânicas do TRE/MS responsáveis pelas atividades previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria são as seguintes:

I - COPEG - Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão;

II - AUDIN - Auditoria Interna;

III - ASCOM - Assessoria de Comunicação;

IV - STI - Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - SAF - Secretaria de Administração e Finanças;

VII - SJ - Secretaria Judiciária;

VIII - CRE - Corregedoria Regional Eleitoral;

IX - OUV - Ouvidoria;

X - CPAI - Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

XI - GABPRE - Gabinete da Presidência;

XII - EJE - Escola Judiciária Eleitoral;

XIII - CPRI - Comissão Permanente de Regimento Interno;

XIV - CGPLS - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;

XV - AGPI - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais;

Art. 3º - Os itens constantes do questionário matriz para avaliação e diagnóstico da transparência dos portais eletrônicos serão analisados pelas unidades da estrutura orgânica do TRE/MS, conforme dispostos nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades a que se refere o *caput* deste artigo serão responsáveis pela atualização das informações e preenchimento dos quesitos necessários, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, observadas, inclusive, as disposições contidas em glossário explicativo dos respectivos órgãos de controle.

Art. 4º - Designar como autoridade responsável pelo monitoramento de cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 40 da Lei n.º 12.527/2011, o Juiz Ouvidor Eleitoral e, em sua ausência, seu substituto legal.

Parágrafo único. A autoridade ora designada contará com o suporte da Comissão Multidisciplinar GT_PORTALTRANSPARÊNCIA instituída com vistas a promover o constante acompanhamento, controle, fiscalização e implementação de melhorias no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, de caráter permanente, conforme Portaria expedida pela Direção-Geral;

Art. 5º - As unidades responsáveis pela publicação, manutenção e atualização das informações previstas nos Anexos I e II desta Portaria deverão, obrigatoriamente, publicar as informações em formato PDF (*portable document format*), de modo a facilitar a visualização de seu conteúdo e, quando possível, publicar arquivo de teor idêntico, em formato eletrônico aberto e não proprietário, a exemplo de planilhas em formato CSV (*comma-separated values*) e textos em formato RTF (*rich text format*).

Art. 6º - Fica revogada a Portaria PRE/TRE/GABPRE n.º [124/2021](#), de 16 de abril de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, *na data da assinatura eletrônica*.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente do TRE/MS

[PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 35 - ANEXOs I e II.docx](#)

[Redacted text block]

[Redacted text block]